

DECRETO nº 070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Feira de Caruaru é um importante mercado ao ar livre do Município de Caruaru, um lugar de socialização, de permanente construção de identidades e de exposição da criatividade popular, tanto em seus aspectos tradicionais como em sua capacidade de recriação, invenção e inovação;

CONSIDERANDO o diagnóstico realizado pelo Poder Executivo sobre a situação da Feira de Caruaru, com dados e diagnósticos sobre a situação real, que levam a necessidade de transferência da Feira da Sulanca e revitalização do Parque 18 de Maio;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Executivo em atender as necessidades dos munícipes, com melhorias no Município de Caruaru,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru, que tem como missão institucional planejar, coordenar e gerir as iniciativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, promover a articulação com os feirantes, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, visando à transferência da Feira da Sulanca de Caruaru e revitalização do Parque 18 de Maio.

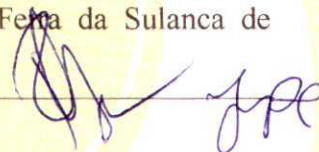
Art. 2º São atribuições do Secretário da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru:

I - Planejar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades múltiplas inseridas no acompanhamento das obras de transferência da Feira da Sulanca, bem como das obras de infraestrutura necessárias à revitalização do Parque 18 de Maio;

II - Realizar a articulação institucional com os feirantes, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada;

III - Promover um estreitamento político social entre o poder público e a sociedade civil organizada para o desenvolvimento das políticas públicas de transferência da Feira.

Art. 3º Fica criado o Comitê Executivo da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru, que será coordenado pelo Secretário Extraordinário da Feira da Sulanca de Caruaru e composto pelos seguintes membros:





CARUARU

- I – Secretário da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru;
- II – Secretário de Serviços Públicos;
- III – Secretária de Urbanismo e Obras;
- IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- V – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa;
- VI – Secretária de Saúde;
- VII – Secretária de Política para as Mulheres;
- VIII – Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- IX – Secretário de Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural;
- X – Secretário de Ordem Pública;
- XI – Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
- XII – Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes.

§ 1º Os Membros do Comitê Executivo deverão indicar representantes de suas secretarias, fundação e autarquia para compor a Unidade de Gestão da Feira, que funcionará no Parque 18 de Maio, nomeados por Portaria do Secretário da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru.

§ 2º A Unidade de Gestão da Feira será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica criado o Comitê Consultivo, que será composto pelos feirantes, com a função de opinar, auxiliar e supervisionar as atividades múltiplas inseridas no acompanhamento das obras de transferência da Feira da Sulanca de Caruaru, bem como das obras de infraestrutura necessárias à revitalização do Parque 18 de Maio.

Parágrafo único. Portaria do Secretário Extraordinário da Feira da Sulanca de Caruaru designará os membros do Comitê, mediante indicação dos titulares dos órgãos, associações ou entidades a que estejam vinculados, os quais indicarão os respectivos suplentes.

Art. 5º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação nos Comitês da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru.

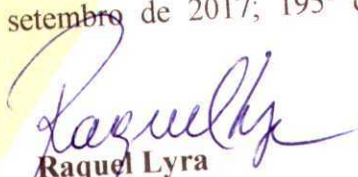


PREFEITURA DE
CARUARU

Art. 6º Os cargos necessários para o funcionamento da Secretaria Extraordinária da Feira da Sulanca de Caruaru serão os já existentes na Lei 5.843/2017, alterada pela Lei 5.844/2017, vedado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 28 de setembro de 2017; 195º da Independência; 129º da República.


Raquel Lyra
Prefeita

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues
José Pereira de Souza
Luis Aureliano de Barros Correia
José Fernando da Silva
João Bezerra de Oliveira Melo Neto
Humberto Correia Lima
Nyadja Menezes Rodrigues Ramos
Rubén Oscar Pechio Vergara
Ana Maria Martins César Albuquerque
Diogo César de Miranda Barros Cantarelli
Maria Perpetua Socorro Dantas Jordão
Lúcio Eduardo Ferreira de Omena
Hermes José de Melo

